



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500  
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07  
visite nosso site: [www.osvaldocruz.sp.gov.br](http://www.osvaldocruz.sp.gov.br)

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

#### 1 - DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ
CNPJ: 53.300.356/0001-07
Endereço: Praça Hermínio Elorza, n. 448, Centro
CEP: 17700-000
Cidade: Osvaldo Cruz
Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
DATA: 08/04/2025

#### 2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**2.1 - O presente ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) refere-se ao CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPRESSÕES E PODAS DE ARVORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ(SAMA) - SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme descrições e quantitativos estabelecidos no termo de referência, para fins de atender as necessidades da administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O não credenciamento de serviços em podas e supressões de arvores acarretaria riscos de quedas, prejuízos e transtornos aos munícipes.

2.3 - Além do fato que esta secretaria visa a promoção dos serviços de maneira preventiva e com qualidade aos usuários, otimizando os recursos humanos, financeiros e materiais, garantindo os princípios constitucionais e demais legislações no âmbito da **Lei federal nº 12.651/12 – O Código Florestal Brasileiro** e da **Lei de Arborização Urbana do Município de Osvaldo Cruz nº 3.023/12-23**. Portanto o credenciamento de serviços de supressões e podas de arvores é de fundamental importância para a realização de serviços pela Prefeitura nas praças, jardins, escolas e todos os departamentos públicos municipal.

#### 3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

3.1 Aplica-se a este ETP o Decreto nº. 707, de 07 de fevereiro de 2024 que disciplina sobre o procedimento e critérios de julgamento de menor preço e maior desconto, e dá outras providências”. Aplica-se a este ETP o DECRETO Nº 712, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 que disciplina sobre o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações, e dá outras providências.”

3.2 Aplica-se a este ETP a nova lei de licitações 14.133 de 1º DE ABRIL DE 2021 que disciplina sobre o estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500  
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07  
visite nosso site: [www.osvaldocruz.sp.gov.br](http://www.osvaldocruz.sp.gov.br)

### 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente as solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

– **Nas supressões e podas drásticas todas as demandas serão realizadas posteriormente às vistorias e autorizações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente(SAMA). Sendo de responsabilidade da mesma a definição dos dias e horários das execuções dos trabalhos, assim como o agendamento dos locais de acordo com as demandas.**

**- Todas as podas de manutenções e higienizações serão feitas seguindo o que preconiza na Lei de Arborização Urbana Municipal.**

**- Podas e supressões de espécies arbóreas de grande porte que necessitem de caminhão Munck serão realizadas por empresas cadastradas obedecendo os mesmos critérios acima.**

**- Todo resíduo arbóreo das podas, supressões, retiradas dos troncos e raízes serão de responsabilidade da empresa contratada.**

### 4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 - As quantidades necessárias para a presente contratação são as que constam na planilha em anexo, que cumpre as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, tendo como base de cálculo o consumo mensal.

### 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

5.1 - Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.2 - A pesquisa de preço será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e deverá consultar fornecedores locais/regionais, por meio de consulta a correio eletrônico ou por meio idôneo, bem como consulta do Banco de preços em observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

5.3 - No âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

5.4 - O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados. Já a utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500  
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07  
visite nosso site: [www.osvaldocruz.sp.gov.br](http://www.osvaldocruz.sp.gov.br)

coletados. Já a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos. Na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados. Este método somente é indicado quando estamos em um ambiente de competição oligopolista. Explicitamente declaramos que a contratação é viável, justificada pela necessidade e pela forma de contratação proposta.

### 5.5 - Segue tabela dos itens a serem adquiridos;

ITEM	QUANT. DE PODAS E SUPRESSÕES para 12 meses	Unid.	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
01	QUANT. DE PODAS/PODAS DRÁSTICAS para 12 meses: Até 2.400	Und	Prestação de serviços de podas nas praças, jardins, escolas e em todos os departamentos públicos municipal.
02	QUANT. DE SUPRESSÕES para 12 meses: Até 120	Und	Prestação de serviço de supressões nas praças, jardins, escolas e em todos os departamentos públicos municipal.
03	QUANT. DE PODAS E SUPRESSÕES DE GRANDE PORTE COM USO DE MUCK 100	Und	Prestação de serviço de podas e supressões de grande porte que necessitem de uso de caminhão muck nas praças, jardins, escolas e em todos os departamentos públicos municipal.

### 5 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A estimativa de custo para 12 meses do credenciamento constante neste Estudo Preliminar será o Valor estimado para Podas de **R\$ 288.000,00**.

5.2 - A estimativa de custo para 12 meses do credenciamento constante neste Estudo Preliminar será o Valor estimado para Supressões é de **R\$ 156.000,00**.

5.3 - A estimativa de custo para 12 meses do credenciamento constante neste Estudo Preliminar será o Valor estimado para Podas e Supressões com uso do Muck é de **R\$ 200.000,00**.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P**

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500  
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07  
visite nosso site: [www.osvaldocruz.sp.gov.br](http://www.osvaldocruz.sp.gov.br)

### **6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1 – O credenciamento dos podadores visa atender a demanda da SAMA.

6.2 - A contratação do objeto será realizada através da modalidade definida pelo setor jurídico e setor de licitação, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitação, para a realização do certame.

6.3 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.4 - Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

6.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.7 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões;

6.8 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;

6.9 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

6.10 - Cumprir orientações do fiscal do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

6.11 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de adjudicação deste processo licitatório;

### **7 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

7.1 - Salientamos a necessidade do credenciamento dos serviços de podas e supressões arbóreas no município visando atender as demandas da SAMA junto a todos departamentos públicos, praças e jardins. Justifica-se o credenciamento dos profissionais para melhor distribuir e realizar as manutenções necessárias para uma arborização urbana harmônica, sustentável e de acordo com a legislação vigente.

7.2 - Salientamos ainda que esta Secretaria visa a promoção dos serviços de podas e supressões com qualidade otimizando os recursos humanos, financeiros e materiais, garantindo os princípios constitucionais e demais legislações. Portanto o credenciamento dos serviços de podas e supressões é de fundamental importância nas demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bem como a segurança e conforto aos munícipes. É importante ressaltar que a não



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500  
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07  
visite nosso site: [www.osvaldocruz.sp.gov.br](http://www.osvaldocruz.sp.gov.br)

contratação ocasionaria em prejuízos ao meio ambiente.

### 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

8.1 - Com o credenciamento a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz se beneficiará com o serviço que possuem o melhor preço praticados no mercado, tendo como objetivo final a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população para prestação de serviços em meio ambiente.

### 9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 - Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### 10 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

- É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.  
 **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

### 11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 - A poda e a supressão de árvores são práticas comuns na gestão ambiental e urbana, mas podem gerar impactos significativos no meio ambiente. A remoção da vegetação afeta diretamente a biodiversidade, pois diversas espécies utilizam as árvores como abrigo e fonte de alimento. Quando essas plantas são eliminadas, há uma redução na disponibilidade de recursos essenciais para a fauna local, comprometendo ecossistemas inteiros. Além disso, a retirada das árvores pode acelerar processos de erosão do solo. As raízes desempenham um papel crucial na estabilização do terreno, evitando deslizamentos e garantindo a retenção de nutrientes. Sem essa proteção natural, o solo fica mais vulnerável, levando à perda de sua qualidade e afetando negativamente a vegetação remanescente. Outro impacto relevante é a alteração do clima. Árvores absorvem dióxido de carbono e ajudam a regular a temperatura, e sua supressão contribui para o aumento da emissão de gases que agravam o aquecimento global. Além disso, áreas desmatadas tendem a apresentar variações de temperatura mais extremas, prejudicando o equilíbrio ambiental. A fauna também sofre consequências com a retirada de árvores. Muitos animais dependem dessas estruturas para a reprodução, alimentação e migração, e a supressão pode reduzir a variabilidade genética das populações, colocando espécies em risco de extinção. Por fim, a paisagem e a qualidade da água também são afetadas. A remoção da vegetação pode modificar drasticamente a aparência de uma região e aumentar a poluição hídrica devido ao escoamento de sedimentos para rios e lagos. Diante desses impactos, é fundamental adotar estratégias para minimizar os danos ambientais. O planejamento adequado da poda e da supressão



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P**

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500  
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07  
visite nosso site: [www.osvaldocruz.sp.gov.br](http://www.osvaldocruz.sp.gov.br)

arbórea, bem como o reaproveitamento sustentável dos resíduos gerados, são medidas essenciais para garantir um equilíbrio entre o desenvolvimento urbano e a preservação dos ecossistemas naturais.

### **12 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

12.1 - Assim, entendemos que o credenciamento em questão, com as especificidades acima detalhadas, é a solução adequada para atender o serviço prestado pela administração no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

### **13 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO:**

13.1 - Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares: Equipe de Planejamento da Contratação:

De acordo,

Osvaldo Cruz, 08 de abril de 2025.

**Roseli Batista Nogueira de Souza**  
**Dir. Licenciamento Ambiental**